



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<b>Processo</b> 125/2024	Data de abertura das propostas: <b>04/07/2024</b> Abertura das propostas: <b>08:00 horas</b> – Horário de Brasília Duração da etapa de lances: <b>6 horas</b>		
<b>Dispensa</b> 045/2024	<b>Preferencia</b> <input type="checkbox"/> Local <input checked="" type="checkbox"/> Regional	<b>Exclusivo para MPE</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Quota ME/EPP</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Registro de preços</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Modo de disputa</b> <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input checked="" type="checkbox"/> Aberto		<b>Amostra/Demonstração</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor total: R\$ 25.672,42</b>		<b>Critério de disputa: Menor preço por item.</b>	
<b>Local:</b> plataforma de licitações Licitar Digital: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema ( <a href="https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor">https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor</a> )			
<b>Pedidos de esclarecimentos</b> Diretamente pela plataforma de licitações		<b>Impugnações</b> Diretamente pela plataforma de licitações	

## CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

### 1. SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração Pública

### 2. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de laudo de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos para Leilão, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	UND.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	sv	38	Serviços técnicos de elaboração de laudo de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos para Leilão.	R\$ 675,59	R\$ 25.672,42



### 3.1. Descrição dos veículos para avaliação:

Item	Descrição do Veículo	Placa	Combustível	Secretaria
1	Caminhão Iveco Vertis 90V18 <b>MUNK</b>	PUE 3B28	Diesel	Infraestrutura
2	Caminhão Iveco Vertis 90V18	OQV 8B32	Diesel	Infraestrutura
3	Caminhão Iveco Vertis 90V18 <b>BAÚ</b>	PUE 3B30	Diesel	Meio Ambiente
4	Citroen Jumper M33M	OWO 9597	Diesel	Educação
5	FIAT DOBLÒ Adventure 1.8 Flex	PUD 8527	Gasolina	Turismo
6	FIAT DOBLÒ AMBULÂNCIA	HNH 0697	Gasolina	Saúde
7	FIAT DOBLÒ Essence 1.8	OXB 4535	Gasolina	Saúde
8	FIAT DOBLÒ Furgão	HMM 9900	GASOLINA	Saúde
9	FIAT DUCATO MaxiCargo	QWS 6039	Diesel	Saúde
10	FIAT PALIO FIRE 1.0	HEB 9887	Gasolina	Governo
11	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUR 5204	Gasolina	Proc. Jurídica
12	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUM 4651	Gasolina	Inovação
13	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUD 8537	Gasolina	Educação
14	FIAT PALIO FIRE 1.0	OXK 7045	Gasolina	Educação
15	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF1597	Gasolina	Esportes
16	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF 1590	Gasolina	Saúde
17	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF 1610	Gasolina	Meio Ambiente
18	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUD 8531	Gasolina	Infraestrutura
19	FIAT PALIO FIRE 1.0	PUF 1595	Gasolina	Comunicação
20	FIAT PALIO FIRE 1.0	PXX 3050	Gasolina	Des. Social
21	Fiat Strada	OXH 3097	Gasolina	Infraestrutura
22	Fiat Strada	QPF 9117	Gasolina	Meio ambiente
23	Fiat Strada HD	QPB 4G94	Gasolina	Des. Social
24	Fiat Strada HD	QPB 4G42	Gasolina	Infraestrutura
25	Fiat Strada Working	PXT 3C68	Gasolina	Infraestrutura
26	Fiat Strada Working CD	OWL 6004	Gasolina	Educação
27	Fiat Strada Working CD	PWC 9582	Gasolina	Saúde
28	Fiat Strada Working CD	PWF 2745	Gasolina	Saúde
29	Ônibus Iveco SeniorClass	PZY 1950	Diesel	Educação
30	Ônibus Iveco SeniorClass	QNF 2631	Diesel	Educação
31	Ônibus Volksbus 15.190	HLF 5551	Diesel	Educação
32	Renault Duster	PXR 5079	Gasolina	Obras



33	Renault Fluence	OQE 1791	Gasolina	Obras
34	Renault Kangoo 1.6 16v	OPQ 8695	Gasolina	Saúde
35	Renault Kangoo 1.6 16v	OPQ 8696	Gasolina	Saúde
36	Renault Kangoo Express 1.6	OWI 0168	Gasolina	Educação
37	Renault Sandero	OQE 3201	Gasolina	Infraestrutura
38	Toyota Etios	QOR 9914	Gasolina	Meio Ambiente

#### 4. FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

#### 5. JUSTIFICATIVA:

A Frota Municipal conta com aproximadamente 90 veículos, com certa variação de novas aquisição, dentre veículos leves, Vans, Ônibus, Caminhões e Máquinas Pesadas, dos mais variados anos de fabricação e conservação. É sabido que à medida que o tempo de utilização dos veículos aumenta, os gastos com manutenção aumentam e, mesmo os veículos menos desgastados podem sofrer com escassez de peças e de mão de obra qualificada para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva.

Neste cenário, onde a manutenção dos veículos se torna inviável, é necessário proceder com a baixa do patrimônio da maneira adequada, dentre as possibilidades previstas em Lei, o Leilão, para o caso apresentado, têm se mostrado o mais adequado. Como todos os processos licitatórios na Administração Pública, para elaboração do Leilão é necessário que seja procedido de pesquisa de mercado (ou no caso do Leilão, avaliação dos bens) para que seja determinado o valor que a Administração se propõe a pagar ou a receber pelo comprado ou leilado. O serviço objeto deste processo sendo principalmente, a análise e avaliação de um bem para leilão depende de diversos fatores, como desgaste do bem, utilização, valor de manutenção, disponibilidade de peças de reposição, análise do mercado de veículos, mudanças de legislação entre outros conhecimentos específicos.

A Prefeitura de Santa Bárbara, considerou que a melhor maneira de realizar a avaliação dos bens é através da contratação de uma empresa com experiência em avaliação de veículos, de modo que, a Administração pública possa fazer a baixa do patrimônio pelo valor do bem, conforme a Legislação e normas vigentes. Cabe ressaltar que a Prefeitura possui em seu quadro de pessoal, um profissional capacitado e com conhecimento, porém o mesmo já será responsável por indicar os veículos que serão encaminhados para Avaliação e posterior processo de leilão, desta forma, não é indicado que o mesmo profissional seja responsável por duas etapas fundamentais do processo,



de acordo com a recomendação da segregação de funções na atividade pública.

De acordo com a justificativa apresentada, se faz necessária a Contratação para prestação de serviços para execução de laudo de avaliação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas é necessária devido ao leilão que será realizado dos itens que deverão ser avaliados por um profissional experiente. Dessa forma, para que se tenha o valor próximo ao que cada item vale se faz essencial a contratação de empresa com experiência, e com isso não gerar prejuízo e nem ganho a mais para a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG.

## **6. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:**

6.1. A vistoria e análise dos veículos deve ser feita na Garagem Municipal, próxima a Prefeitura Municipal, na Praça Cleves de Faria, 122 Centro – Santa Barbara/MG.

6.2. Deverão ser prestados os serviços de avaliação de veículos para Leilão de acordo com toda legislação, norma regulamentadora e recomendações dos órgãos federais, municipais e estaduais.

6.3. Os Laudos de Avaliação dos veículos devem ser entregues com todas as informações e características necessárias para fundamentar os valores dos bens para o processo de Leilão que será realizado posteriormente.

6.3.1. Os documentos devem ser enviados em meio físico e eletrônico para a Secretaria Municipal de Administração Pública.

6.4. O Documento deve conter as todas as informações do veículo, com as características, valor, estado de conservação, modificações, adaptações, equipamentos e outros que se mostrarem necessários para os fins do objeto.

6.5. O Documento deve conter os dados do profissional avaliador, bem como da empresa contratada.

## **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.6. Os serviços serão executados conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Administração Pública, destinadas ao endereço eletrônico previamente informado pela Promitente Fornecedora.

6.7. A Promitente Fornecedora deverá elaborar o Laudo de avaliação dos veículos em até 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação da Administração Pública.

6.8. O instrumento contratual oriundo desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades do órgão gerenciador.

6.10. O faturamento deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Execução de Serviços, fornecida pelo setor de Compras e Licitações.



6.11. Não ceder a subcontratação.

6.12. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Execução de Serviços.

## 7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Hanielly de Castro Rosa

Cargo: Secretária Municipal de Administração Pública

E-mail: [adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br](mailto:adm.fazenda@santabarbara.mg.gov.br)

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Irlei Alves Cunha

Cargo: Analista de Manutenção, Materiais e Logística

E-mail: [frotas@santabarbara.mg.gov.br](mailto:frotas@santabarbara.mg.gov.br)

7.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Aviso de Dispensa.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do instrumento contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Aviso de Dispensa, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como apresentar relatório fotográfico da prestação dos serviços;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos



serviços;

9.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Aviso de Dispensa ou em contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados Lei Federal n.º 14.133/21.

9.13. Garantir que todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de execução, tais como: relatórios de pesquisas, relatórios de reuniões, planilhas de monitoramento, etc.;

9.14. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto, não sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços necessários ao cumprimento do objeto contratado;

9.15. Manter a Secretaria Municipal de Administração Pública informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele.

9.16. Manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser responsabilizada civil e criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva também aos seus responsáveis.

9.17. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual quebra desse sigilo decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros.

9.18. Responsabilizar-se perante terceiros por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas à Contratada.

9.19. Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Secretaria Municipal de Administração Pública, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao andamento dos serviços.

9.20. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda sua vigência, a pedido da Secretaria Municipal de Administração Pública.

9.21. Executar o contrato, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.



9.22. Utilizar na execução dos serviços somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

9.23. Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços objeto do contrato por parte da Secretaria Municipal de Administração Pública durante a sua execução.

## 10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## 11. PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

11.2. O pagamento será pago pelos módulos e serviços executados, com emissão da Nota Fiscal vinculado à prévia conferência do fiscal do contrato.

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

11.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## 12. HABILITAÇÃO:

Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br):

### 12.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;



- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## **12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
  - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
  - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

## **12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
  - a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

### **12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional, em papel timbrado, datado e assinado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou serviços de elaboração de laudo de avaliação de veículos, máquinas e equipamentos para fins de Leilão.

### **12.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.



12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogáveis, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desde contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 294 / Desdobrada: 05 / Fonte: 1.500.

## CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS

### 15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-



calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º



da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

## 16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 001/2024, de 03 de janeiro de 2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.



16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.

16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.

16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.

16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.

16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.

16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não



atenderem às exigências do Aviso.

16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.

16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.

16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.

16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

**16.19. Após a fase lances e ordenadas as propostas pelo critério do menor preço, será aplicada a regra de prioridade de contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do Município de Santa Bárbara – MG na forma do art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015.**

**16.19.1. Havendo proposta apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas na região do Município em valor até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, haverá prioridade para contratação.**

16.20. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO **PREFERÊNCIA REGIONAL** SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO **REGIONAL** PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NOS MUNICÍPIOS DO SUBITEM ABAIXO.**

**17.4.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadram-se como **regional**, o participante sediado nos municípios de Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas,**



**Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.**

17.5. Caso um participante sediado local ou regionalmente não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.



22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.

22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

### **23. RELAÇÃO DE ANEXOS**

São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias

Santa Bárbara, 27 de junho de 2024.

Hanielly de Castro Rosa

**Secretária Municipal de Administração Pública**

Bráulio Lopes de Assis

**Procurador-Geral do Município**



## ANEXO I – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2024

### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): \_\_\_\_\_;

( ) Sócio ( ) Procurador \*

Nacionalidade: \_\_\_\_\_;

Estado Civil: \_\_\_\_\_;

RG nº: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_; Celular: \_\_\_\_\_;

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_,

#### Chave PIX

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ

( ) E-mail \_\_\_\_\_

**\* A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CD4-248D-3FF7-01BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANIELLY DE CASTRO ROSA (CPF 081.XXX.XXX-88) em 27/06/2024 17:42:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 28/06/2024 07:54:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/5CD4-248D-3FF7-01BC>